

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROC. SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA DE CAREIRO Nº 001/2026****EDITAL DE PROC. SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA DE CAREIRO Nº 001/2026**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO n.º 001/2026, PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO, ESTADO DO AMAZONAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo como fundamento as disposições contidas na Emenda Constitucional N º 51, de 14 de fevereiro de 2006, combinada com a Lei Federal n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006 e Portaria GM/MS n.º 2.436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica no âmbito do SUS e Lei Federal n.º 13.595, de 5 de janeiro de 2018, TORNA PÚBLICO e faz saber que realizará Processo Seletivo Público para preenchimento de 65 vagas para a função pública de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e 05 vagas de Agente de Combate a Endemias (ACE), e cadastro reserva, para suprir a necessidade de recursos humanos no âmbito do Município de Careiro-AM, visando maior efetividade e qualidade na prestação de serviços de saúde à população da cidade e demais localidades da zona rural, com base na legislação vigente, no que couber, e a Constituição Federal de 1988, art. 37, IX, e nos termos contidos neste edital, seus anexos e eventuais Atos e/ou Retificações. O Processo Seletivo Público nº 01/2026, está sob a responsabilidade da Comissão designada pela **Portaria nº 059 de 29 janeiro de 2026**, submetendo-se à legislação vigente e às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares.

O Processo Seletivo Público de que trata este edital, **será realizado em duas Etapas: Prova Escrita e Prova de Títulos com Análise de currículo e documentos**, a ser analisados pela Equipe de Comissão Técnica nomeada pela **Portaria nº 059 de 29 janeiro de 2026**.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. As inscrições de candidatos para o Processo Seletivo Público **nº 01/2026**, serão realizadas:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Careiro-Sala de Reunião, Av Adail de Sá, 391- Careiro/AM.

DATA: nos dias **02/02 à 06 /02/2026 e 09/02 à 11/02/2026 das 8h às 12h e 14h às 17h.**

1.2. VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 60,00 (sessenta reais), comparecer ao Depto. de Tributos para emissão do respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

1.3. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

1.3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em fotocópias:

a) Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho;

b) CPF;

c) Título de Eleitor (com comprovante de votação ou justificação na última eleição);

d) *Curriculum vitae*;

e) Comprovante de Endereço;

1.3.2. Declaração de tempo de serviço na função pública para a qual irá concorrer, caso tenha;

1.3.3. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

1.3.4. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Careiro-AM excluí-lo do Processo Seletivo Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

1.3.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos delas decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

1.3.6. Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

1.3.7. No caso de inscrição para função pública com exigência de escolaridade Ensino Médio, conforme art. 6º e 7º da lei nº 11.305/06.

1.3.8. Histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.

1.3.9. Comprovação de cursos e experiência na função pública a que irá concorrer.

1.3.10. Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição.

1.3.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Público por conveniência da Administração Pública.

1.3.12. O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

1.3.13. O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo.

1.3.14. Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada geram a eliminação e afastamento do candidato no processo seletivo.

1.3.15. Não serão objeto de análise os currículos apresentados em período ou local diverso do indicado.

1.3.16. Somente serão recebidos currículos entregues pelos candidatos.

1.3.17. Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com a função pública para a qual o candidato concorre.

1.3.18. Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência para as Pessoas com Deficiência (deve ser declarado no ato da inscrição) e anexar no campo especificado;

1.3.19. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado também o comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento ou averbação de divórcio).

1.3.20. selecionar o cargo público pretendido;

- 1.3.21. selecionar a modalidade de Concorrência (Ampla Concorrência ou Pessoa com Deficiência), quando houver;
- 1.3.22. Cursos extracurriculares relacionados à área de saúde com carga horária mínima de 40 horas, realizado nos últimos 05 anos (no certificado deve constar a Instituição, a data do curso, a carga horária e assinatura física e/ou eletrônica. No caso de assinatura eletrônica, o documento deve ter sido emitido originalmente em meio digital e conter mecanismo de validação, como QR Code, link ou código verificador). (Máximo 5 (cinco) cursos).
- 1.3.23. Experiência profissional (comprovada através de declaração/contrato de trabalho e/ou carteira assinada). (Máximo 05 (cinco) anos).
- 1.3.24. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade da Administração e conforme classificação e lotados nas vagas conforme a opção feita na inscrição.
- 1.3.25. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá LER o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Público;
- 1.3.26. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
- 1.3.27. O Município de Careiro-AM não se responsabilizará por solicitação de inscrição com documentação incompleta.

2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos para o pagamento da taxa, nos termos da Lei Estadual nº 3.088, de 25 de outubro de 2006, e do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

2.2. Fará jus à isenção o candidato hipossuficiente que:

I. nos termos da Lei Estadual nº 3.088, de 25 de outubro de 2006: comprovar renda mensal não superior a 2 (dois) salários mínimos, por meio de cópia autenticada de contracheque ou documento similar; ou para os trabalhadores ambulantes, os prestadores de serviços e os que exerçam atividade autônoma, desde que não cumulada com outra atividade cuja remuneração, somada, excede 3 salários mínimos, comprovada por meio de declaração de renda expedida por contador devidamente registrado no seu órgão de classe; ou, ainda, cópia autenticada de páginas da Carteira de Trabalho que contenham fotografia, identificação e último contrato de trabalho, inclusive a página seguinte em branco, no caso de desempregado, ou, não possuindo carteira de trabalho, declaração pessoal de próprio punho; ou

II. nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008: estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal-CadÚnico e for membro de família de baixa renda.

a) Para requerer a isenção de que trata a Lei Estadual nº 3.088, de 25 de outubro de 2006, o candidato deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Careiro e entregar a documentação, impreterivelmente nos dias **04 e 05 de fevereiro de 2026**.

b) Para requerer a isenção de que trata o Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, o candidato poderá preencher o requerimento de isenção, devendo, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda.

2.3. O candidato que requerer a isenção na modalidade da alínea “b” deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de assistência social de seu município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

2.4. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.

2.5. A Prefeitura de Careiro consultará os órgãos competentes e o gestor do CadÚnico a fim de analisar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

2.6. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Público, aplicando-se, ainda, o disposto no Art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.7. O simples preenchimento dos dados necessários e a entrega dos documentos para a solicitação da isenção da taxa de inscrição não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento por parte da Prefeitura de Careiro.

2.8. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

2.9. Não será deferida a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição feita por fax ou correio eletrônico, ou aplicativos de mensagens instantâneas.

2.10. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

2.11. O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia **06 de fevereiro de 2026**, no endereço **Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios – DOM**.

2.12. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no dia **09 de fevereiro** do ano corrente, mediante requerimento dirigido à Prefeitura de Careiro.

2.13. A relação dos pedidos de isenção deferidos após os recursos será divulgada até o dia **10 de fevereiro de 2026**, no endereço **Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios – DOM**.

2.14. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no artigo 28 do Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo público, sendo reservado o percentual de 10% (dez por cento), em face da classificação obtida, aos candidatos com deficiência.

3.1.1. Do total de vagas para o cargo, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade desse processo seletivo público, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

3.1.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá entregar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) até o dia **11 de fevereiro de 2026**, impreterivelmente, no endereço: **Prédio da Prefeitura Municipal de Careiro**, contendo os seguintes dizeres: Processo Seletivo Público – Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE – PESSOA COM DEFICIÊNCIA. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão e no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

3.1.3. Se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo/especialidade, nos termos do Art. 28º, § 1º e § 2º, do Decreto Estadual nº 30.487, de 2010.

3.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 4 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/99.

3.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço **Mural da Prefeitura Municipal de Careiro e Diário Oficial dos Municípios – DOM.**, na ocasião da publicação do Edital de locais e horários de realização das provas.

3.3.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à Prefeitura de Careiro.

3.3.2. A resposta aos recursos interpostos será publicada no dia **19 de Fevereiro de 2026**.

3.4. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

3.4.1. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição presencial, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Careiro, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

3.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Prefeitura Municipal de Careiro, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do Art. 43, do Decreto Federal n. 3.298/99.

3.5.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

3.6. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico atualizado, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

3.7. A não observância do disposto no subitem 3.4, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

3.7.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

3.8. O candidato convocado para a perícia médica que não for enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado nas demais fases, continuará figurando apenas na lista de classificação geral.

3.9. Os candidatos na condição de pessoa com deficiência, se aprovados e classificados, terão apurada a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência específica de que são portadores, mediante avaliação por equipes multiprofissionais especialmente constituídas pela Prefeitura de Careiro, nos termos da legislação vigente.

3.10. Conforme o estabelecido na legislação vigente, os candidatos que não se enquadram como pessoas com deficiência pelas equipes multiprofissionais figurarão na classificação das vagas não abrangidas pela reserva.

3.11. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

3.12. A classificação de candidatos na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

3.13. A publicação do resultado final do processo seletivo público será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem decrescente de classificação.

3.14. O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

4. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase de Inscrição do Processo Seletivo Público deverá entregar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.2. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico entregue pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora por prova para os candidatos nesta situação.

4.3. A Prefeitura de Careiro não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio.

4.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. Ela deverá trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

4.5.1. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

4.5.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.5.3. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

4.6. Será divulgada no **Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios – DOM. de Careiro** a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

4.6.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à Prefeitura de Careiro.

5. DA PROVA

5.1. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

5.1.1 A prova escrita objetiva será realizada no município de Careiro/Am, no dia **08 de março de 2026, das 08h00min às 12h00min**, segundo o horário local.

a) O candidato deverá comparecer ao local para a prova objetiva com **antecedência mínima de uma (01) hora do horário fixado para o fechamento dos portões**, não será autorizado ou permitido a entrada após o fechamento;

b) **Horário da abertura do portão 7h;**

c) Horário do fechamento do portão às 7:50h.

5.1.2. Local: Escola Municipal Daniel Conrado- Av. Adail de Sá, 812-Centro – Careiro-Castanho/Am, ponto de referência ao lado do Fórum.

5.1.3. A Prova Escrita Objetiva será composta de **25 (vinte e cinco)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 04 (quatro) alternativas e apenas uma resposta correta.

5.1.4. As questões da Prova Escrita Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do **Anexo III deste edital**.

O quadro a seguir apresenta as disciplinas, o número de questões e o peso atribuído a cada disciplina:

CARGO	DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTOS
Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias	01. Língua Portuguesa	10	1	10
	02. Conhecimentos Específicos	15	2	30
TOTAL		25	-	40

5.1.5. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

5.1.6. Será atribuída nota zero à questão que não apresentar nenhuma resposta assinalada, apresentar emenda ou rasura ou conter mais de uma resposta assinalada.

5.1.7. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

5.1.8. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos.

5.1.9. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

5.1.10. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (o cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Processo Seletivo Público.

5.1.11. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Público, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

- a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- b) somente após decorridas duas horas do início da prova o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões da Prova Escrita Objetiva e seu cartão de respostas ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova sem levar o caderno de provas;
- c) o candidato que insistir em sair da sala de prova antes do horário permitido, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do Processo Seletivo Público;
- d) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado da mesma sem autorização, ainda que por questões de saúde;
- e) o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões trinta minutos antes do horário previsto para o término da prova.

5.1.12. Será considerado classificado na Prova Escrita Objetiva o candidato que acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) de cada módulo (português e específico) questões.

5.1.13. O candidato que não atender ao requisito do subitem 5.1.13 será eliminado do Processo Seletivo Público.

5.1.14. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Escrita Objetiva, obedecidos os respectivos pesos das disciplinas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP

6.1. A nota final do candidato será a nota obtida na Prova Escrita Objetiva;

6.2. A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no PSP.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate nas vagas, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota no módulo de Conhecimentos Específicos da Prova Escrita Objetiva;
- c) obtiver a maior nota na prova escrita objetiva e na prova de português.
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. O resultado preliminar e o gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva serão divulgados nos endereços **Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios – DOM**.

8.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar e contra o resultado preliminar disporá de dois dias, conforme item 12 deste, para fazê-lo.

8.3. Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar e contra o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no endereço **Prefeitura de Careiro**.

8.3.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

8.3.2. Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva, a Banca Examinadora poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

8.3.3. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Escrita Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

8.3.4. Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Escrita Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.3.5. Todos os recursos serão analisados individualmente, e as respostas serão divulgadas no endereço do Prédio da Prefeitura.

8.3.6. Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico, Correios ou fora do prazo.

8.4. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

8.5. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal de Careiro mediante publicação no endereço **Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios – DOM**.

9.2. O candidato que não atender, no ato da contratação, aos requisitos dos subitens **10.1** e **10.2** deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do Processo Seletivo Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

9.2.1. Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da contratação, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para admissão do cargo.

9.3. Os candidatos classificados serão convocados para contratação por meio de Ato Convocatório publicado no **Diário Oficial dos Municípios e no Mural da Prefeitura**.

9.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Público.

10. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. O candidato, para a sua contratação, além de apresentar a documentação exigida para inscrição deverá:

10.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro portador de visto permanente, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972.

10.1.2. Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;

10.1.3. Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;

10.1.4. Estar no gozo dos direitos políticos e civis e estar quite com o Serviço Militar, se homem;

10.1.5. Ter boa conduta;

10.1.6. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;

10.1.7. Possuir a escolaridade exigida para a função pública, conforme Lei nº 11.305/06, art. 6º e 7º;

10.1.8. Não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas: federal, estadual ou municipal da Administração direta ou indireta;

10.1.9. Não possuir vínculo laboral na esfera municipal, estadual ou federal, salvo as hipóteses de acumulações lícitas constitucionalmente;

10.1.10. Apresentar laudo de junta médica oficial indicada pela Prefeitura, atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir a função pública.

10.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no item 1 deste Edital será solicitada por ocasião da contratação, e a não apresentação de qualquer documento implicará a impossibilidade de contratação do candidato.

11. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

Será eliminado o candidato que:

I – Já tenha atuado como ACS ou ACE e possua avaliação funcional negativa devidamente comprovada;

II – Possua penalidade disciplinar relacionada ao exercício da função;

III – Prestar informação falsa;

IV – Não atingir pontuação mínima.

12. PROVA DE TÍTULOS

12.1 Na avaliação de Prova de Títulos dos candidatos para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias ACE**, o resultado será igual ao somatório da pontuação obtida na análise assim distribuídos:

PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificados	1,0 POR CURSO	5
Tempo de Atuação/Experiência	1,0 por anos	5
Pontuação máxima	10	

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. À Comissão Técnica de Seleção no Processo Seletivo Público nº 01/2026 compete dar publicidade a todos os atos do certame mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura, conforme calendário abaixo: FASES	DATA
Publicação do Edital	29/01/2026
Pedido de Isenção	04 à 05/02/2026
Lista deferida da Isenção	06/02/2026
Prazo para interposição de recurso Isenção	09/06/2026
Lista deferida de Isenção Definitivo	10/02/2026
Período de inscrição e entrega de Laudo Comprobatório de PCD	02/02 à 06/02 e 09/02 à 11/02/2026
Divulgação da Relação dos Inscritos	12/02/2026
Prazo para Interposição de Recurso, inclusive PCD, a relação de inscritos	19/02/2026
Lista Final de Inscritos e disponibilização dos locais de prova	23/02/2026
Aplicação da Prova Escrita	08/03/2026
Divulgação do Gabarito	09/03/2026
Prazo para interposição de recurso do Gabarito	10/03/2026
Divulgação do Resultado definitivo da Prova Escrita	16/03/2026

Entrega de Prova de Título	18/03/2026
Divulgação da Prova de Títulos dos candidatos	20/03/2026
Prazo para interposição de recurso Prova de Título	23/03/2026
Divulgação do Resultado definitivo do PSP	26/03/2026
Exames Admisionais e Avaliação médica	30/03/2026
Resultado Final/Homologação	31/03/2026

13.2. A inscrição do candidato para participar do **Processo Seletivo Público nº 01/2026** da Secretaria Municipal de Saúde implica o conhecimento e a aceitação das normas contidas neste Edital.

13.3. A homologação do **Processo Seletivo Público** a que se refere este Edital é da competência da Prefeita Municipal.

13.4. O Contrato Administrativo para as funções públicas deste processo seletivo **não** cria vínculo empregatício permanente com a Prefeitura Municipal e o contratado não será considerado servidor público efetivo, não gerando direito à estabilidade.

13.4.1 A homologação de Processo Seletivo Público, a qualquer tempo, gera, automaticamente, o término do contrato relativo à correspondente função pública, advindo deste Processo Seletivo.

13.5. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos celetista celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Público, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- a) prática de falta grave, devidamente comprovada, respeitando o contraditório e ampla defesa;
- b) acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
- c) insuficiência de desempenho.

13.6 O local de trabalho será nas Unidades Básicas de Saúde vinculadas a Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde.

13.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Público.

14. PERÍODO DE VALIDADE DO PSP

14.1. O Processo Seletivo Público terá validade de 2 (dois) anos, considerando a avaliação de Desempenho Profissional. O PSP poderá ser prorrogável por igual período.

Prefeitura Municipal de Careiro/AM, 30 de janeiro de 2026.

ANEXO I

FUNÇÃO PÚBLICA, VAGA, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO PÚBLICA	Agente Comunitário de Saúde – ACS
VAGA TITULAR	Vagas (10) Urbanas; (55) Rural; Total= 65
CADASTRO RESERVA	Vagas: (20) Urbanas; (110) Rural; Total = 130
VENC. RS	3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas/ semanais
REQUISITOS BÁSICOS	I – Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do presente edital; II – Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 h; III - Ter concluído o ensino médio. IV - Ter curso básico de informática.
ATRIBUIÇÕES	I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; II – Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; III – Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; IV – Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; V – Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; VI – Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; VII – Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde , a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência: <ul style="list-style-type: none"> · Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; · Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; · Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; · Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e

- Orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade. Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade
- Realizar antropometria nas Unidades e em domicílios para acompanhamento nutricional e condicionalidade dos beneficiários do programa Bolsa Família.

FUNÇÃO PÚBLICA	Agente Combate as Endemias – ACE
VAGA TITULAR	Vagas Totais (5) Urbana (3) Rural (2)
CADASTRO RESERVA	Vagas (10) Urbana (6) Rural (4)
VENC. R\$	3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas/ semanais
REQUISITOS BÁSICOS	I – Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 h; II – Ter concluído o ensino médio III - Ter curso básico de informática.
ATRIBUIÇÕES	<p>I. - Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;</p> <p>II. - Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;</p> <p>III. - Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;</p> <p>IV. - Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;</p> <p>V. - Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacologia e coleta de reservatórios de doenças;</p> <p>VI. - Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;</p> <p>VII. - Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores</p> <p>VIII. - Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;</p> <p>IX. - Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;</p> <p>X. - Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;</p> <p>XI. - Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.</p> <p>XII. É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:</p> <ul style="list-style-type: none"> · No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporais associados a essas vacinações; · Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; · Na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; · Na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; · Na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde. · O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

ANEXO II**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (54) RURAL**

UBS ADÉLIA BENDAHAN- TILHEIRO – ÁREA 2				
MICROÁREA	LOCALIDADE	VAGA TITULAR	CR	CÓDIGO INSCRIÇÃO
2	Tilheiro – Rua Azamor, José Macedo, José Pinheiro, Lago do Janaucá,	01	02	20260202
3	Rua Azamor, Santo Antônio, José Pinheiro- Vila Tilheiro.	01	02	20260203
4	Igarapé Santo Antônio das Oliveiras, Vila Ponta do Vento, Lago do Janaucá, Vila dos Sales, Igarapé dos Farias-Vila dos Farias.	01	02	20260204
6	Igarapé da Gaiata, Igarapé do Brasil, Laguinho	01	02	20260206
7	Tapagem parte 1	01	02	20260207
8	Tapagem parte 2, Furo do Tapagem	01	02	20260208
9	Lago do Laguinho, Lago da correnteza, Boca do Mamori, Lago do Boto, Igarapé do Silvestre, Lago do Cigano, Lago do Capitari, Lago do Uxi, Igaparé Três Buracos, Ilha do Meio	01	02	20260209

UBS JOANA PINHEIRO – DISTRITO ARAÇÁ – 04

MICROÁREA	LOCALIDADE	VAGA TITULAR	CR	CÓDIGO INSCRIÇÃO
4	BR 319 inicio do km 35 ao km 55	01	02	20260404
5	Paraná do Araçá, área do rio	01	02	20260405
6	Ramal Jacamim, lago do Veado e lago do Jacamim	01	02	20260406
7	Pacatuba Área do Rio	01	02	20260407
9	Cabeceira do Mira, Ramal do mira(KM 01 ao KM 07) e paxiúba (KM 01 ao KM 04)	01	02	20260409

12	Janaucá, Lago do chibe, ramal do Itaubão, Igarape do Taboca	01	02	20260412
13	Ramal do Timbó e Lago do Timbó	01	02	20260413

UBS DEUZIVANA MARINHO – CENTRO- (Z.RURAL) – 05

MICROÁREA	LOCALIDADE	VAGA TITULAR	CR	CÓDIGO INSCRIÇÃO
07	Comunidade Tupaninha, parte do Paraná do Castanho.	01	02	20260507
08	Comunidade do Divino Espírito Santo, Taboca, Parte do Paraná do Castanho.	01	02	20260508

UBS SANTA HELENA – DISTRITO SAMAÚMA – 06

MICROÁREA	LOCALIDADE	VAGA TITULAR	CR	CÓDIGO INSCRIÇÃO
5	Furo do Tapagem, Lago Caapiranga, Igarapé do Caapiranga, Igarapé do Taboca	01	02	20260605
7	Igarapé do Samaúma, Lago do Janaucá, Comunidade do Juaurité, e Moló.	01	02	20260607
8	Rio Branco, comunidade do Boa Vista	01	02	20260608

UBS EZEQUIEL PINTO RIBEIRO - MAMORI I – 07

MICROÁREA	LOCALIDADE	VAGA TITULAR	CR	CÓDIGO INSCRIÇÃO
2	Santo Antônio, Ramal do Mamori e Capivara Grande.	01	02	20260702
3	Ramal São João	01	02	20260703
4	Parte da enseada do Lago Mamori, Comunidade São Pedro, /Igarapé Jurará e Comunidade São Raimundo	01	02	20260704
5	Lago do Mira, Igarapé do Palhal, Igarapé- Açu, Cabeceira do Mira, Igarapé do Timbó	01	02	20260705
7	Comunidade Divino Espírito Santo III, São Pedro, São João.	01	02	20260707
8	Comunidade São José	01	02	20260708
9	Lago do Batata, Comunidade do Batata.	01	02	20260709
10	Comunidade São Lazaro / Ramal do Batata	01	02	20260710
11	Ramal Floresta	01	02	20260711
12	Final Ramal São João, Lago do Boto, Igarapé Capivarinha.	01	02	20260712
13	Lago do Jurará	01	02	20260713

UBS JOSIAS LIRA – DISTRITO PURUPURU - 09

MICROÁREA	LOCALIDADE	VAGA TITULAR	CR	CÓDIGO INSCRIÇÃO
1	Estrada do Purupuru do km 01 ao 13	01	02	20260901
2	Estrada do Purupuru- Km 14,16,18 19 e 20.			20260902
3	Ramal do Cobra, Ramal do 10, Ramal do 28 e Ramal do Peniel.	01	02	20260903
6	Rua Amaro, Cicinho do Campo, Florencio, Izidoro, Lobato, N.S. de Fátima, Parte da Av. Nunes de Melo. Pará, Sagrada Família, Sagrado Coração de Jesus, Santa Luzia, São Pedro, Sarará.	01	02	20260906
8	Rua Nunes de Melo, Santa Luzia, Santa Maria, Tradicional, Manancial, Lírio do Vale, São José, Vale da Benção, Santa Inês, Santa Rita, São Miguel, Diamante, Pérola, São Sebastião, Joaquim Cândido, Peroba, Peniel, Bom Pastor, N.S das Graças, Rua 2.	01	02	20260908
10	Comunidade Santa Maria e São Francisco	01	02	20260910

UBS ARTHUR NOGUEIRA – LAGO DO JUMA/ MAMORI 2 – 10

MICROÁREA	LOCALIDADE	VAGA TITULAR	CR	CÓDIGO INSCRIÇÃO
01	Cabeceira e Lago do Maçarico.	01	02	20261001
03	Lago do Piranha, Cachoeira, Arara e o meio do Paraná do Mamori.	01	02	20261003
04	Cabeceira do Juma, Igarapé do Taboca e Canarana.	01	02	20261004
07	Lago do Boto, Igarapé Vila Rosa, Juma, Furo do Madeirinha, Patauá.	01	02	20261007
08	Lago do Tucunaré, Lago do Pato, Igarapé do Miriti, Tiririca, Arapapazinho e Igarapé do Pedra.	01	02	20261008

UBS RAIMUNDO CAVALCANTE – SEBASTIÃO BORGES – 11

MICROÁREA	LOCALIDADE	VAGA TITULAR	CR	CÓDIGO INSCRIÇÃO
05	Rua Tapajós, Rua 15 de maio, Av João Silvestre, Rua Francisco Nogueira, Rua Otacílio de Souza, Rua Nova Olinda, Rua Encontro das águas, Rua Nova Esperança, Beco da Paz.	01	02	20261105
07	BR 319 do km 94 ao 112	01	02	20261107

UBS BOA ESPERANÇA – KM 17 DE AUTAZES – 12

MICROÁREA	LOCALIDADE	VAGA TITULAR	CR	CÓDIGO INSCRIÇÃO
1	Rodovia AM 254 km 02 ao km 06 e ramal do 8	01	02	20261201
2	Rodovia AM 254 km 09 ao km 14 e ramais 09 e 11	01	02	20261202
3	Ramal do Pedra Km 14	01	02	20261203
6	Rodovia AM 254- ramal 21,28 e 29	01	02	20261206
7	Vila KM 32, Ramal Km 32, Arumã- Comunidade Bom Jesus.	01	02	20261207

8	Ramal do km 14	01	02	20261208
UBS JOANA CARVALHO – PA PANELÃO – 13				
MICROÁREA	LOCALIDADE	VAGA TITULAR	CR	CÓDIGO INSCRIÇÃO
01	Vicinal principal após a Escola Fred Fernandes e as Vicinais 3, 5, 6 e a Uixi.	01	02	20261301
03	Comunidade PAE Rio.	01	02	20261303
04	Rodovia BR 319 KM 124 ao 176	01	02	20261304
06	Comunidade Céu Azul	01	02	20261306

UBS DEODORO OLIVEIRA – KM 22 DA BR 319 – 14

MICROÁREA	LOCALIDADE	VAGA TITULAR	CR	CÓDIGO INSCRIÇÃO
02	Comunidade São João, Ramal do Ivo da BR 319	01	02	20261402
03	Ramal do Purupuru da Comunidade São João na BR 319 e Água Branca	01	02	20261403
04	Km 26 a 31 da BR 319	01	02	20261404
06	Comunidade do Anveres	01	02	20261406

UBS JORGE ROQUE VIEIRA – VILA CINTURÃO VERDE – 17

MICROÁREA	LOCALIDADE	VAGA TITULAR	CR	CÓDIGO INSCRIÇÃO
02	Vila do Cinturão Verde, ramal do Cinturão verde km 0 ao 10	01	02	20261702

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (10) URBANA

UBS TEODORO LUIZ DE MOURA – BAIRRO NOVO HORIZONTE - 03				
MICROÁREA	LOCALIDADE	VAGA TITULAR	CR	CÓDIGO INSCRIÇÃO
01	Rua Jasmim, Rua Azaleia, Rua Margarida (novo horizonte)	01	02	20260301
02	Rua Ajara, Rua do Lírios, rua Tulipa, Rua Papoula, Rua Orquídea(Novo Horizonte)	01	02	20260302
06	Rua Araçá, Tapagem, Ayrton Sena, Murutu, Maria Antônia, Ajará (Vista Alegre).	01	02	20260306
07	Rua Paricatuba, Rua Marimba, Rua Caioé (Vista Alegre)	01	02	20260307
UBS DEUZIVANA MARINHO – CENTRO – ÁREA 05				
MICROÁREA	LOCALIDADE	VAGA TITULAR	CR	CÓDIGO INSCRIÇÃO
02	Rua Cláudio Francisco da Victória, Rua Gilmar Nogueira de Castro, Araçatuba, Maria Diva CAMPOS, Professora M.P.Socorro da Silva Guimarães, Rua Manoel Almeida Leite	01	02	20260502
04	Av. Adail de Sá, Gurupá, Água Branca, Bacabal, Curuçá, Murumurutuba, Francisca Ribeiro, Caapiranga.	01	02	20260504

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE (5)

LOCALIDADE	VAGA TITULAR	CR	CÓDIGO INSCRIÇÃO
SEDE MUNICIPAL	03	06	20260201
UBS JOSIAS LIRA	02	04	20260201
TOTAL	05	10	-

ANEXO III**CONTEÚDO PRÓGRAMATICO****1. DISCIPLINA PORTUGÊS****1.1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

LINGUAGEM, COMUNICAÇÃO E INTERAÇÃO: As variedades linguísticas, Semântica e interação; INTRODUÇÃO À ESTILÍSTICA: As figuras de linguagem na construção do texto; SONS E LETRAS: Fonemas e letras, Dígrafo e dífono, Classificação dos fonemas, Sílaba, Encontros vocálicos, Encontro Consonantal, Ortoepia e prosódia, Semântica e interação; A EXPRESSÃO ESCRITA: Ortografia, Divisão silábica, Regras de acentuação gráfica; INTRODUÇÃO AOS GÊNEROS DO DISCURSO: A fábula, O poema, O texto teatral escrito, Produções descritivas; Período composto por subordinação: as orações substantivas, Período composto por subordinação: as orações adjetivas, Período composto por subordinação: as orações subordinadas adverbiais; Pontuação: vírgula, ponto e vírgula, ponto, ponto de interrogação, ponto de exclamação, dois pontos, aspas, parênteses, travessão, reticências, Concordância verbal, Concordância nominal.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**2.1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**

O Sistema Único de Saúde (SUS)- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; História do PACS/ESF, o Agente Comunitário de Saúde – ACS, um agente de mudanças, Lei no 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018; Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e micro área) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição);

Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde; PEC- Prontuário Eletrônico do Cidadão.

2.2. AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

O Sistema Único de Saúde (SUS), A atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida; Conceitos de endemia, epidemia, pandemia, zoonoses, vetor de doença, hospedeiros, parasitismo, reservatório; Leishmanioses, doença de Chagas, leptospirose, esquistossomose, febre amarela, dengue, Zika e Chikungunya: agente etiológico, mecanismo de transmissão, vetores, hospedeiros, reservatórios, medidas de proteção e controle; Medidas de controle vetorial e de animais sinantrópicos; Biologia, ecologia e controle de roedores; Noções básicas de epidemiologia; Programa Nacional de Controle da Dengue; Programa Nacional das Leishmanioses; Programa Nacional de Controle da doença de Chagas; Diretrizes Nacionais para a Prevenção e o Controle de Epidemias de Dengue; Índices entomológicos e métodos de levantamento de índices com relação ao vetor das arboviroses; Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano; Vigilância da Raiva Animal; Promoção da Saúde, conceitos e estratégias; Formas de Aprender e ensinar em educação popular; Ética e bioética em saúde; Controle Social, participação e mobilização social.

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO-AM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP 001/2026 FICHA DE INSCRIÇÃO N°

Nome Completo (não abreviar): _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ UF: _____
 E-mail: _____ Telefone: () _____
 RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____
 CPF: _____

Candidato (a) ao cargo de:

() Agente Comunitário de Saúde -ACES

LOCALIDADE/MICROÁREA: _____

CÓDIGO DA INSCRIÇÃO: _____

() Agente Comunitário de Endemias- ACE

LOCALIDADE/MICROÁREA: _____

CÓDIGO DA INSCRIÇÃO: _____

Portador de necessidade especial: sim () não () qual? _____

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 001/2026, que refere ao Processo Seletivo Público para Contratação de Pessoal da Prefeitura Municipal de Careiro/AM.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas.

Data da inscrição: ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO-AM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP 001/2026 FICHA DE INSCRIÇÃO N°

Comprovante de Inscrição

Nome: _____

Cargo: _____

.....	Data:/...../2026
Assinatura do candidato	Assinatura do responsável pela inscrição	

Publicado por:

Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:5B1DF1EC

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/02/2026. Edição 4036
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>